



Regulamento de uso dos armários inteligentes autônomos biométricos

1. Do Funcionamento:

Os armários guarda-volumes da Biblioteca Central UFES são programados para os usuários terem total sigilo aos bens guardados através do uso de biometria e senhas pessoais para utilização de cada armário.

A Biblioteca disponibiliza a seus usuários 772 (setecentos e setenta e dois) armários individuais que poderão ser utilizados no horário de funcionamento da Biblioteca.

A saber:

1.1 - O guarda-volumes está disponível a todos os usuários da biblioteca;

1.2 - O uso do guarda-volumes será individual e intransferível;

1.3 - Para depositar seu material o usuário deverá direcionar-se a um dos blocos de armários e escolher um dos painéis de controle para fazer o registro de sua biometria ou senha. Devem ser seguidas as orientações para [depositar item] disponíveis no painel de controle;

1.4 - Para retirar o item o usuário deverá dirigir-se ao mesmo bloco e central na qual fez o registro biométrico e seguir as instruções para [retirar item] disponíveis na porta de controle;

1.5 - A utilização dos guarda-volumes é facultada exclusivamente enquanto o usuário permanecer nas dependências da Biblioteca;

1.6 - O guarda-volumes é o único lugar em que os usuários poderão guardar seus pertences enquanto permanecerem na Biblioteca, sendo proibido deixar seus materiais no chão entre os corredores, hall da recepção bem como sobre os armários. É vedado aos funcionários da UFES a guarda de qualquer item pessoal.

Parágrafo Único: Em caso de usuários portando bolsas, malas etc., que não couberem no guarda-volumes, os mesmos poderão entrar na biblioteca com seus pertences, com a responsabilidade de apresentar o material para inspeção no controle de saída (Portaria) caso seja emitido alarme sonoro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
BIBLIOTECA CENTRAL

2. Das Responsabilidades do Usuário:

O usuário ao utilizar o guarda-volumes da Biblioteca compromete-se a:

- Não utilizar armários que por ventura já estejam com a porta aberta, sendo obrigatório o registro biométrico ou senha para o uso;
- Anotar o número do armário a qual guardou os objetos/
- Retirar seu material do guarda-volumes quando deixar as dependências da Biblioteca;
- Após a retirada de seu material fechar o armário;
- Em caso de falta de energia respeitar o prazo para retirada do material dos armários (tempo de duração de energia – nobreak). Informado pelo servidor;
- Cuidar bem do guarda-volumes sob sua responsabilidade, visando a sua boa conservação;
- É vedada a guarda de bebidas, objetos molhados ou que exalem mau cheiro, alimentos de fácil deterioração, explosivos ou qualquer outro objeto que coloque em risco a preservação dos armários, segurança e a integridade física da comunidade universitária e público externo;
- Comunicar imediatamente à equipe no balcão térreo quaisquer irregularidades de uso observada.

2.1 É de inteira responsabilidade do usuário a correta utilização e cuidado com o uso do compartimento em seu poder,

conforme o artigo 8º do capítulo II da Lei 13460/2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13460.html



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS
BIBLIOTECA CENTRAL

Parágrafo Único: A Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio e consequente indenização decorrente do extravio, ou dos danos causados a quaisquer objetos ou equipamentos de uso pessoal dos usuários deixados no armário, inclusive bolsas, carteiras, celulares, óculos, aparelhos eletroeletrônicos, papel-moeda ou documentos, pertencentes ou sob sua posse.

3. Das Penalidades:

3.1 - No caso de dano ao guarda-volumes, o usuário responderá pelo prejuízo causado na forma estabelecida pelo artigo 263 no Regimento Geral da UFES. <http://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/Regimento%20Geral%20da%20UFES.pdf>

3. 2 - O material deixado no guarda-volumes após o horário estabelecido e/ou fechamento da Biblioteca será devolvido ao usuário após prévia identificação do conteúdo pelo requerente, bem como advertência;

3. 3 - Os objetos citados no item anterior ficarão à disposição para retirada por um período de 30 (trinta) dias, após esse período, serão doados ou descartados.

Parágrafo único: O não cumprimento deste regulamento dará ensejo às sanções previstas em Lei e neste regulamento.

4. Das Disposições Gerais:

4.1 Visando maior segurança a área do guarda-volumes possui câmeras estrategicamente instaladas para controle exclusivo do acesso dos usuários e movimentação nos armários;

4.2 - Os casos omissos a este regulamento serão tratados com a Direção da biblioteca

4.3 - Este regulamento entra em vigor a partir de 18 de maio de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABIO MASSANTI MEDINA - SIAPE 1951871
Diretor da Biblioteca Central
Biblioteca Central - BC
Em 18/05/2022 às 14:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/477002?tipoArquivo=O>